



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

LEI N.º 610
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda financeira para pessoa física reconhecidamente carente do Município de Santo Amaro das Brotas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira para pessoa física reconhecidamente carente do Município de Santo Amaro das Brotas, em obediência ao contido no art. 26, da Lei Complementar (Federal) n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A ajuda financeira de que trata o caput deste artigo será de R\$ 4.150,00, que servirá para o custeio das despesas material síntese, que é parte do procedimento cirúrgico de desbridamento de área necrosada, remoção de material de síntese solto, tratamento da fratura do Pilão Tibial, remoção de placa e parafuso, enxertos livre de pele, ósseo e tendão.

§ 2º O beneficiário da ajuda financeira será o Cidadão Genisson Santos Souza, inscrito no CPF sob o n.º 954.281.XXX-00.

Art. 2º O pagamento do valor especificado no artigo anterior ocorrerá diretamente ao beneficiário, sendo que caberá à Secretaria de Saúde do Município proceder aos atos fiscalizatórios da utilização da ajuda financeira.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

LEI N.º 610
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei estão previstas no Orçamento-Programa para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro das Brotas, 10 de dezembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.


PAULO CESAR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL